

EDITAL DE LEILÃO:

Dia 29 de abril de 2.015, às 10:00 horas	Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta.
Dia 30 de abril de 2.015, às 10:00 horas	Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior.
Dia 22 de julho de 2.015, às 10:00 horas	Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta.
Dia 23 de julho de 2.015, às 10:00 horas	Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior.
NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.	
Local:	HOTEL CAIUÁ - AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3745 - UMUARAMA - PR

RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 678 devidamente autorizado e designado pelo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho, em exercício na **2ª Vara da Justiça do Trabalho de Umuarama**, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Praça/Leilão, conforme art 888 da CLT, nos dias e hora local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo os processos e os bens a seguir descritos: **00445-2006-325-09-00-5 (RTOOrd)**, **EDMILSON LOURENÇO DE GODOY X MARIO RUBENS HENRIQUE DE AGUIAR ABREU.:** Uma área de terras, sem denominação especial, constituída pelo lote rural nº 03, medindo 577,00 alqueires paulistas, equivalente a 1.396,34 hectares, situado no Município de Tapira-PR, com as divisas, metragens, confrontações e ônus, constantes na Matrícula 6.721 do CRI de Cidade Gaucha, avaliado em R\$17.600.000,00, Uma área de terras medindo 64,00 alqueires, equivalente a 154,88 hectares, constituída pelo lote rural nº 02 – remanescente, situado no Município de Tapira-PR, com as divisas, metragens, confrontações e ônus, constantes da Matrícula 17.398 do CRI da Comarca de Cidade Gaucha, avaliado em R\$1.952.000,00, **01012-2014-325-09-00-7(RTOOrd)**, **MIRIAN SILVA DE SOUZA X KI BABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS INFANTIL LTDA – ME.:** 115 conjuntos infantis (short e camiseta), tamanhos e cores variados, masculinos e femininos, avaliado em R\$4.025,00, **01484-2013-325-09-00-9 (RTOOrd)**, **JOSÉ CARLOS PIRES X ABNOEL DE CASTRO REZENDE FILHO.:** Data de terra nº 05, da quadra 236, com área de 474,00m², com confrontações e ônus conforme Matrícula 1.429 do 1º CRI da Cruzeiro do Oeste onde o auto de penhora foi recebido com prenotação nº 3614, para o devido registro, avaliado em R\$70.000,00, **02366-2014-325-09-00-9(ACP)**, **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO X T.F.M. NOGUEIRA LOPES MOVEIS - EPP.:** Uma máquina industrial, moveleira, seccionadora, horizontal, marca WOOD LINEA, REALE, modelo W 2.9-ST, avaliado em R\$30.000,00, **02703-2014-325-09-00-8 (CartPrec)**, **NELSON NEVES PESSOA X MILTON MARQUES DA SILVA E OUTRO.:** Imóvel Rural Matrícula 10.467, CRI de Cidade Gaucha, constituído pelo lote 23, da gleba nº 04, do imóvel Ivay – Tapira-PR, cota parte ideal correspondente a 3.125 alqueires, avaliado em R\$156.250,00, Imóvel Rural Matrícula 10.468 do CRI de Cidade Gaucha, lote nº 41-D, do núcleo Ouro Verde, Tapira-PR, cota parte ideal correspondente a 1.25 alqueires, avaliado em R\$62.500,00, **99551-2006-325-09-00-8 (AIND)**, **SOCIEDADE AGROPECUARIA VALE DO RIO CLARO LTDA X APÁRECIDO ANTONIO DE OLIVEIRA.:** Veiculo Fiat/Palio Fire Flex, Placa JHJ-6288, ano de fabricação/modelo 2008/2009, chassi 98D17164G95311982, avaliado em R\$16.000,00. Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão a disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Todas as despesas propter-rem que oneram os bens, as despesas publicação de edital, bem como as de transferência dos bens, serão por conta dos arrematantes. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, impostos, taxas, etc.) junto aos competentes cartórios de registros e aos órgãos competentes, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital, serão informados quando da realização das hastas públicas. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes (C.P.C. Artigo 687 e Art. 3º da Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro), os cônjuges (art. 669 § 1º do CPC), os credores concorrentes (artigo 698 do CPC), os credores hipotecários (artigo 1501 do Código Civil Brasileiro), os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal N° 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remetente, o ônus desta despesa. No caso de indeferimento da arrematação pelo Juízo, a comissão será sempre devolvida ao arrematante. Caso os Exeqüentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. Fulcrado com o Artigo 238 da Lei 11.382 de 06 de dezembro de 2.006, Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais

contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação.

Umuarama-PR, 9 de abril de 2015, – Raimundo Magalhães de Moraes - Leiloeiro Judicial.